



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.759 - DE 28 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza a doação de imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul, para construção de um CIEP.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras com 20.000m<sup>2</sup> de superfície, sem benfeitorias, localizada na Rua Campos Neto, nesta Cidade, adquirida nos termos da Lei 2.740/91, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, onde mede 66,14m, com Egisto Motta de Azeredo; ao Sul, onde mede 80,13m, com a Rua Campos Neto; ao Leste, onde mede 356,80m, com área remanescente; e a Oeste, onde mede 284,50m, com a Sulfert Fertilizantes Ltda; inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro sob nº 22.929, fls. 01, do Livro nº 2-RG, destinada à construção de um CIEP - Centro Integrado de Educação Popular.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior revertirá ao patrimônio do Município caso lhe seja dada destinação diversa da mencionada, ou a obra não seja realizada no prazo máximo de quatro anos.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, ainda, autorizado a firmar a respectiva escritura pública de doação de imóvel.

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*Gabinete do Prefeito*

.....

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de outubro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete F. B. Silva*  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

  
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.